



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

VETO Nº 01/2021

Bananeiras, 23 de fevereiro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Marques Batista
Presidente
Câmara Municipal de Bananeiras

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar os honrados membros do Poder Legislativo Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, utilizando das prerrogativas exclusivas que me conferem o artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, comunico que após minuciosa análise, decidi pelo VETO integral do Projeto de Lei Nº 30/2020, de Autoria da Bancada de Oposição na época de sua aprovação, que "Institui o décimo terceiro salário ao Prefeito e Vice-Prefeito de Bananeiras em atendimento a Constituição Federal e dá outras providências", como seguem as devidas razões:

1. O Projeto de Lei Nº 30/2020, cuja ementa trata de instituir o décimo terceiro salário ao Prefeito e Vice-Prefeito de Bananeiras tem princípios legais, mas que por momento avalio inoportuno o recebimento de tal provento;

2. No início da gestão publicamos o Decreto Municipal 01/2021 referente ao estado de calamidade administrativa e financeira, nesse sentido o Veto Nº 01/2021 é coerente e atende a expectativa da gestão pública efetiva e de qualidade.


Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

LEI Nº 903/2021

Denomina de Barragem Santa Luzia a Barragem a ser construída no Sítio Porteiras, município de Bananeiras e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Bananeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Barragem Santa Luzia a Barragem a ser construída no Sítio Porteiras, município de Bananeiras e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras-PB, 23 de fevereiro de 2020.


Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

LEI Nº 904/2021

Denomina de "Padre Ibiapina" o complexo de piscicultura situado no Sítio Chã de Guabiraba, Zona Rural do município de Bananeiras/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Bananeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Padre Ibiapina" o complexo de Piscicultura no Sítio Chã de Guabiraba, Zona Rural do Município de Bananeiras/Paraíba e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB